



33222216



08006.000106/2024-41



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Coordenação-Geral de Inovação e Integração Tecnológica

## NOTA TÉCNICA Nº 9/2025/CGINOVA/STI/SE/MJ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08006.000106/2024-41

#### INTERESSADO: SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STI

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do DESPACHO Nº 210/2025/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI Nº 33174895) que solicita a análise e manifestação quanto à proposta comercial, especificações do objeto e habilitação técnica da empresa licitante, conforme documentos acostados aos autos, relacionados ao **Pregão Eletrônico nº 90013/2025**.

1.2. O certame visa à contratação de licenças de uso da solução de design Canva Enterprise e Equipes, incluindo a disponibilização do aplicativo em língua portuguesa, compatível com o sistema operacional Windows 11 Enterprise ou superior, com vigência de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e dos órgãos vinculados a sua estrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação nº 90013/2025 (32624389).

#### 2. MANIFESTAÇÃO

2.1. Considerando a convocação da licitante melhor classificada para o Item 1 e Item 2, qual seja, **UNTERS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA RS**, inscrita no CNPJ 51.389.315/0001-03, a pregoeira encaminhou a documentação de habilitação da empresa classificada para a equipe técnica proceder com as análises necessárias.

2.1.1. Neste processo, a equipe técnica constatou no Termo de Referência 63/2025, no seu item "9.6. Qualificação Técnica", a ausência de requisitos para qualificação técnica do item 2, comprometendo tanto a formulação das propostas pelos licitantes, quanto a possibilidade de análise efetiva da habilitação técnica.

2.1.2. Tais omissões acarretam dificuldades à avaliação da habilitação técnica, risco à isonomia entre os licitantes, fragilidade jurídica no julgamento das propostas, caso não sanadas previamente.

2.1.3. Neste sentido, a equipe técnica recomenda que haja uma reavaliação integral do item "9.6. Qualificação Técnica" para que as fragilidades encontradas sejam sanadas.

#### 3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto e com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de **revogação da licitação por razões de interesse público justificadas**, recomenda-se a **revogação do Pregão Eletrônico nº 90013/2025**, com vistas à revisão e correção integral do item **9.6. Qualificação Técnica** do Termo de Referência 63/2025 (SEI nº 32919318), de forma a garantir a segurança jurídica e conformidade técnica ao processo licitatório.

3.2. Dessa forma, encaminhamos os autos à Subsecretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação - STI, para conhecimento e sugestão de encaminhamento à CGL/SAA para as providências que o caso requer.

Respeitosamente,

**Patrícia Cristine de Oliveira Galvão**

Integrante Técnico

**José Rocha de Carvalho Filho**

Integrante Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **José Rocha de Carvalho Filho, Coordenador(a)-Geral Geral de Inovação e Integração Tecnológica**, em 02/10/2025, às 18:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristine de Oliveira Galvão, Integrante Técnico(a)**, em 02/10/2025, às 18:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33222216** e o código CRC **84A9500E**  
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.